



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

Edital de Chamada Pública nº. 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 4244/23, Lei 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento à Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Bráz n.º 01, Centro. Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 28.645.760/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, portador da identidade nº 07.679.674-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, pelo período de 12 (doze) meses, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores em conformidade com o processo administrativo 4143/24.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Presidente em contrário.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de novembro de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Santa Maria Madalena, situada na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ - Tel. (22) 2561-1237, ramal 222 ou 2561-1562.

As amostras dos produtos deverão ser entregues até às **08 horas do dia 18 de novembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Agricultura, no Galpão do Produtor Rural (Setor de Armazenamento Provisório e Distribuição), na Av. Ranulpho Machado Botelho, S/Nº, Arrachandouro, Santa Maria Madalena/RJ. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias Municipais de Educação e Agricultura.

1. Objeto:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gêneros Alimentícios – Ed. Infantil (Creche e Pré – Escola)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	QUANT.	UNID.
01	ABÓBORA MADURA redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	463746	532	Kg
02	ABOBRINHA ITALIANA , tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou “caipira”. Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	463749	152	Kg.
03	AIPIM - MANDIOCA BRANCA , in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a	463795	532	Kg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

	grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.			
04	ALFACE - folhas lisas, íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	463833	266	Unid.
05	BANANA PRATA - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada,	464381	700	Kg
06	BATATA DOCE - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho grande casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. adequada ao consumo humano.	463753	152	Kg
07	BETERRABA - Legume in natura tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade normal, tamanho, coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida.	463767	152	Kg
08	CENOURA - De primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em caixas de madeiras, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de acordo com a ANVISA.	463770	456	Kg
09	CHEIRO VERDE - mistura das ervas aromáticas salsinha e cebolinha frescas. Acondicionada em maços. Deverão apresentar folhas verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco, sem pontos amarelados ou escuros	463882	266	molho
10	CHUCHU VERDE CLARO . O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo, pesando em média 250g.	463778	532	kg
11	COUVE – de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	481109	266	Molho
12	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tostada e seca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio. De cor branca. Acondicionada em pacotes plásticos. Conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem plástica secundária resistente. Embalagem de 01kg.	458920	110	Kg
13	FEIJÃO PRETO , tipo 1 - Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	464552	300	Kg
14	INHAME - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	481412	532	Kg
15	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS sem açúcar, diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado). O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. Conteúdo 1000 ml.	446707	532	Unid.
16	LARANJA - IN NATURA DO TIPO LARANJA LIMA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca.	464394	300	Kg
17	LOURO – condimento – pacote c/ 15 gramas	463904	050	Pct.
18	MARACUJÁ - fruto geralmente arredondado, com casca espessa, de coloração verde,	464414	304	Kg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

	amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.			
19	QUEIJO MINAS FRESCAL - Apresenta massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. de forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg.	446660	133	Kg.
20	REPOLHO - Novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionados em embalagem transparente e resistente com data de validade semanal. Embalagem secundária deve ser em monoblocos plástico e limpo. Unidades médias.	481121	456	Kg
21	TOMATE - Integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução completa do tamanho. Entregue em caixas apropriadas para o produto.	463806	456	Kg
22	VAGEM - boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	463814	152	Kg
23	PIMENTÃO - Tamanho médio, liso, mantendo cor característico do produto, sem ferimento ou defeito, sem manchas. Em embalagens apropriadas. Unidades médias.	463809	076	Kg
24	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (sabores variados) – embalagem de 01 KG, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF/DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	464524	200	Unid.
25	OVO CAIPIRA – de primeira qualidade, livre de sujeiras sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de posturarente em caixas apropriadas, contendo prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	446623	600	duzia

Gêneros Alimentícios – Ensino Fundamental/EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	QUANT.	UNID.
01	Abóbora madura redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	463746	1900	kg
02	Abobrinha verde , tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	463749	912	kg
03	Aipim - Mandioca Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.	463795	1.900	kg
04	Alface - folhas lisas, integras, frescas e limpas de tamanho médio. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	463833	1.900	Unidade
05	Banana D'Água - com polpa amarelada, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	464380	2660	kg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

06	Banana prata - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada,	464381	2660	kg
07	BATATA DOCE - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho grande casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. adequada ao consumo humano.	463753	760	Kg
08	Beterraba - Legume in natura tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade normal, tamanho, coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida.	463767	551	kg
09	Cenoura - De primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em caixas de madeiras, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de acordo com a ANVISA.	463770	1900	kg
10	Cheiro verde - mistura das ervas aromáticas salsinha e cebolinha frescas. Acondicionada em maços. Deverão apresentar folhas verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco, sem pontos amarelados ou escuros	463882	1520	Molho
11	CHUCHU verde claro . O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo, pesando em média 250g.	463778	1520	kg
12	COUVE – de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	481109	1520	Molho
13	Doce de leite – tablete de 20 gramas - Produzido de forma caseira. Textura: Macia.	462597	400	Kg
14	Farinha de Mandioca - Farinha tostada e seca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio. De cor branca. Acondicionada em pacotes plásticos. Conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem plástica secundária resistente. Embalagem de 01kg.	458920	1200	kg
15	Feijão preto , tipo 1- Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	464552	900	Kg
16	Inhame - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	481412	1653	kg
17	logurte com Polpa de Frutas sem açúcar, diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado). O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente.	446707	4493	litro
18	Laranja campista - In natura do tipo laranja campista, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca	464396	600	kg
19	Laranja - In natura do tipo laranja lima, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca.	464394	300	kg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

20	LOURO – condimento – pacote c/ 15 gramas	463904	150	Pct.
21	Maracujá - fruto geralmente arredondado, com casca espessa, de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.	464414	1254	kg
22	TANGERINA PONCAN – fruta, tipo:tangerina poncan, apresentação: natural, rica em vitamina C, de sabor agradável e fácil de descascar (easy peeler), com aparência externa firme e ausência de defeitos.	464436	600	Kg
23	Queijo Minas FrescaL - Apresenta massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. de forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg.	446660	867	kg
24	Repolho - Novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionados em embalagem transparente e resistente com data de validade semanal. Embalagem secundária deve ser em monoblocos plástico e limpo. Unidades médias.	481121	1520	kg
25	Tomate - Integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução completa do tamanho. Entregue em caixas apropriadas para o produto.	463806	1800	kg
26	Vagem - boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	463814	1520	kg
27	Pimentão - Tamanho médio, liso, mantendo cor característico do produto, sem ferimento ou defeito, sem manchas. Em embalagens apropriadas. Unidades médias.	463809	266	kg
28	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (sabores variados) , – 01 KG, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF/DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	464524	800	kg
29	OVO CAIPIRA – de primeira qualidade, livre de sujeiras sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de posturarecente em caixais apropriadas, contendo prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	446623	1.400	dúzia

2. Fonte de Recurso:

2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá pela Secretaria Municipal de Educação, através da seguinte classificação orçamentária:

- **PROGRAMÁTICA:** 02.08.12360032.381000.33.90.30
CÓDIGO CETIL: 201
FONTE DO RECURSO: FNDE/PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais deverão apresentar DOIS ENVELOPES, um envelope contendo a documentação para habilitação e outro com Projeto de Venda, até 18 de novembro de 2025, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, localizada na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ.

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação.

3.1.1. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

de venda.

3.1.2. Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. Habilitação do Grupo Formal.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos higienicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo** (modelo da Resolução).
- 4.2. Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- 4.3. Documento que comprove situação de assentamento, comunitade tradicionais indígenas e quilombolas;
- 4.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após a publicação da relação dos proponentes e convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes; (Anexar documentação comprobatória)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; (Anexar documentação comprobatória)

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

c) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme previsto na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. Agente público do Município de Santa Maria Madalena;

5.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

5.6.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

6. DA ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma quinzenal, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e cronograma de entrega, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito CIEP 273 Graciano Cariello Filho, Rua Onório Dubois, nº 10, bairro Salvino, Santa Maria Madalena, RJ, Setor de armazenamento e distribuição provisórios, de onde serão distribuídos às Unidades Escolares em veículo de apoio e suporte ao PRONAF.

6.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados, sábado e domingo), nas faixas de horário compreendidas entre 8:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 16:00 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

7.1. Obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações da Contratada:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Comunicar à Contratante ou aos produtores rurais da Agricultura Familiar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/chamamento público;
- 7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.9. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 8.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores, formalmente designados, nos termos da Lei n.º 14.133/21, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 8.2. A fiscalização é exercida no interesse da Secretaria M. de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e S.M. Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços/materiais, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V Além das penalidades acima, serão aplicadas, conforme o caso, as sanções estabelecidas nos artigos 118, 119 e 120 do Decreto Municipal nº 4244/2023.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

- 10.2. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado no respectivo documento fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da administração municipal.
- 10.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- 10.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Santa Maria Madalena, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 10.5. A contratada deverá emitir Documento Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- 10.6. Os documentos Fiscais devem ser emitidos em nome e endereço do órgão contratante.
- 10.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

1. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL.

- 1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Vendas;
- 1.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 1.4. Anexo IV – Modelo de declaração do agricultor familiar para Grupos Informais– Produção Própria;
- 1.5. Anexo V – Modelo de declaração do agricultor familiar para Grupos Formais– Produção Própria;
- 1.6. Anexo VI – Modelo declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
- 1.7. Anexo VII – Tabela para seleção dos projetos de vendas

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 2.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.pmsmm.rj.gov.br e disponível também no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.
- 2.2. Os produtores rurais, cooperativas ou associações que tiverem interesse em participar da Chamada Pública obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pmsmm.rj.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Santa Maria Madalena, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail setordecompras@pmsmm.rj.gov.br e informações no telefone (22) 2561-1562, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 2.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.
- 2.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, mediante petição a ser enviada no e-mail: setordecompras@pmsmm.rj.gov.br
- 2.6. A Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da Chamada Pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.8. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

3. DOS CASOS OMISSOS.

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 4.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas deste CHAMAMENTO PÚBLICO, manifestando imediatamente e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias a contar da ocorrência.
- 4.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

- 5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº. 6 de 8 de maio de 2020. (Redação dada pela [Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021](#)).
- 5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela [Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021](#)).
- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela [Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021](#)).
- II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela [Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021](#)).
- $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela [Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021](#)).
- § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- § 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
- 5.3. Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias. (Redação dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)).
- 5.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 5.5. No Contrato estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em especial a contribuição prevista no art. 25, incisos I e II, da lei nº. 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº. 10.256 de 09/07/2001 e o art. 30, inciso IV, da Lei nº. 8.212/91, art. 6º. da Lei nº. 9.528 de 10/12/97, com redação dada pelo art. 3º. da Lei 10.256, de 09/07/2001.
- 5.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/21.
- 5.8. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.9. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

Santa Maria Madalena/RJ, 28 de outubro de 2025.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

No Site oficial da Prefeitura, no DOERJ, com remessa de cópia desta Chamada diretamente aos produtores do município inscritos no PRONAF, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Agricultura e na sede local da EMATER-RJ.

Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras
Matrícula 12096/1